



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Gabinete Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 951/2024

De 24 de dezembro de 2024,

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Xingu–MT para o exercício de 2025, e dá outras providências.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São José Xingu – MT para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em **R\$ 122.443.629,83 (Cento e Vinte e Dois Milhões e Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)**, deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de **R\$ 11.482.037,87 (Onze Milhões e Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 110.961.591,96 (Cento e Dez Milhões e Novecentos e Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R\$ **110.391.322,52 (Cento e Dez Milhões e Trezentos e Noventa e Um Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** e para Reserva de Contingência **R\$ 570.269,44 (Quinhentos e Setenta Mil e Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** totalizando uma despesa total orçada no valor de **R\$ 110.961.591,96 (Cento e Dez Milhões e Novecentos e Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)**.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinete@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Gabinete Municipal

especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

<u>01 RECEITAS CORRENTES</u>	97.261.814,61
Receitas Tributarias	12.265.761,94
Receitas de Contribuição	234.546,30
Receitas Patrimoniais	703.064,62
Receitas de Serviços	125.704,55
Transferência Corrente	95.252.278,94
Dedução de receitas	(-11.482.037,87)
Outras Receitas Correntes	162.496,13
<u>02 RECEITAS DE CAPITAL</u>	13.699.777,35
Transferência de Capital	13.698.965,81
Alienação de Bens	811,54
<u>Total</u>	110.961.591,96

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

001-Legislativa	4.048.538,37
04-Administração	8.519.252,72

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinete@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Gabinete Municipal

06-Segurança Publico	12.263,86
08-Assistência Social	5.050.632,85
10-Saúde	31.735.046,80
11-Trabalho	797.150,83
12-Educação	27.314.590,52
13-Cultura	2.924.478,73
14-Direito e Cidadania	461.457,76
15-Urbanismo	9.478.561,75
16-Habitação	153,30
17-Saneamento	3.845.018,22
20-Agricultura	2.087.507,86
25-Energia	246.810,16
26-Transporte	12.021.874,06
27-Desporto e Lazer	1.602.707,56
28-Encargos Especiais	245.277,17
99-Reserva de Contingência	570.269,44
TOTAL	110.961.591,96

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	4.048.538,37
02 GABINETE DO PREFEITO	3.132.709,41

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinete@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Gabinete Municipal

03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	3.759.429,83
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	27.314.590,52
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	31.124.718,78
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	25.592.417,49
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.087.507,86
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	5.050.632,85
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.252.074,78
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	461.457,76
11 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAX	610.328,02
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER	4.527.186,29
TOTAL	110.961.591,96

PROGRAMAS

0001	Processo Legislativo	4.048.538,37
0002	Administração Geral	2.544.197,50
0003	Atividade a Cargo do Controle Interno	588.511,91
0004	Gestão Administrativa	3.759.429,83
0005	Merenda Escolar	815.914,98
0006	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	2.103.674,65

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinete@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Gabinete Municipal

0007	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	12.866.943,08
0008	Educação Básica Pública – FUNDEB	11.528.057,81
0009	Custeio das Ações de Saúde Pública do Município	20.499.760,74
0010	Investimento em Saúde	10.442.665,13
0011	Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus – COVID-19	182.292,91
0012	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural	12.021.874,06
0013	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana	13.570.543,43
0014	Fortalecimento da Agricultura e Meio Ambiente	2.087.507,86
0015	Gestão Social	5.050.632,85
0016	Gestão Financeira	2.681.805,34
0017	Reserva de Contingência	570.269,44
0018	Nação Indígena	461.457,76
0019	Parceria Consórcios Públicos	610.328,02
0020	Mais Cultura e Esporte	4.527.186,29
TOTAL		110.961.591,96

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes R\$ **77.196.187,71**

Despesas de Capital R\$ **33.195.134,81**

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinete@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Gabinete Municipal

Reserva de Contingência R\$ **570.269,44**

Total..... R\$ **110.961.591,96**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 36.175.351,63** (Trinta e Seis Milhões e Cento e Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Três Centavos) e **R\$ 74.786.240,33** (Setenta e Quatro Milhões e Setecentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais e Trinta e Três Centavos) destinados ao orçamento fiscal:

08	Assistência Social	5.050.632,85
10	Saúde	31.124.718,78
Total		36.175.351,63

Discriminação Receita	Valor
Orçamento Fiscal	74.786.240,33
Orçamento da Seguridade Social	36.175.351,63
Orçamento Total	110.961.591,96

Discriminação Despesa	Valor
Orçamento Fiscal	74.786.240,33
Orçamento da Seguridade Social	36.175.351,63
Orçamento Total	110.961.591,96

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicional suplementares até o limite de 15% (Quinze) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 7º da LDO 2025 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinete@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Gabinete Municipal

sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

III – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

Art. 6-A. *As emendas individuais parlamentares previstas no § 1º, do Art. 112-A da Lei Orgânica do Município são apresentadas nos incisos abaixo, serão executadas com as seguintes finalidades, percentuais e valores: O valor destinado no valor de R\$ 95.424,39.*

I - O Vereador PEDRO DA SILVA SANTOS destina 50% da sua emenda totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) para a construção de banheiros na praça do distrito de Santo Antônio do Fontoura, e os outros 50 % totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) para a saúde para a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos tanto na Sede quanto no Distrito.

II – O Vereador CICERO ROMÃO LIMA destina 50% de sua emenda em ações e serviços de saúde para a Secretaria de Saúde, sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos), destinados ao dia do Evangelho na sede do município.

III – A Vereadora ROSA PEREIRA DO LAGO MORAES destina 50% da sua emenda totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) destinados ao dia do Evangelho na sede do município e no distrito

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinete@saojosedoxingu.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Gabinete Municipal

de Santo Antônio do Fontoura, e os outros 50 % totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) para a saúde.

IV – O vereador EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA destina 50% da sua emenda para a saúde para aquisição de medicamentos, sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos); 25% para o evento em que se comemora o Dia do Evangelho no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, sendo o valor de R\$ 23.856,10 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) e 25% para o evento de Rodeio em Touros no Distrito de Santo Antônio do Fontoura sendo o valor de R\$ 23.856,10 (vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

V – O vereador VALDOMIRO LIMA LUZ destina 50% da sua emenda totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) para a construção de banheiros para a comunidade de sede de São José do Xingu-MT, e os outros 50 % totalizando o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) para a saúde.

VI – O Vereador GERVÁSIO DOS SANTOS OLIVEIRA destina 50% da emenda será destinado a Cultura para atender o evento do Rodeio em São José do Xingu, sendo o valor de R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) E os outros 50% da emenda voltada para saúde será utilizada em reformas do PSF cidade sede e do hospital municipal, sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos).

VII – O Vereador MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES destina 50% de sua emenda em ações para a Secretaria de Saúde, sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos), , destinados para a Secretaria Municipal de Administração.

VOCÊ FAZENDO PARTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Gabinete Municipal

VIII – O Vereador ALCINO OLIVEIRA MOURA destina 50% de sua emenda em ações para a Secretaria de Saúde, sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos, destinados para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no fortalecimento da criação da Apae em nosso Município.

IX – O Vereador WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA destina 50% de sua emenda em ações e serviços na Secretaria de Saúde, sendo o valor de R\$ 47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos) e os outros 50% sendo o valor R\$ 47.712,19(quarenta e sete mil e setecentos e doze reais e dezenove centavos), destinados para a Secretaria Municipal de Assistencial Social para aquisição de cesta básica.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2º do artigo 6º fica Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

VOCÊ FAZENDO PARTE



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
Gabinete Municipal

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12 - O Orçamento para o exercício de 2025 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0.5% (meio) por cento das Receitas Correntes Líquidas previstas, (Art. 5º, III da LRF).

Art. 13º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de dezembro de 2024.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

<p>Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT PUBLICADO DO MURAL São José do Xingu – MT ____/____/____</p> <p>_____ Autoridade competente</p>

VOCÊ FAZENDO PARTE

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109 - E-mail: gabinete@saojosedoxingu.mt.gov.br